



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/02/2017 ÀS 08:00 HORAS

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS – Setor de Licitação

PREÂMBULO DO EDITAL

O Exmo. Prefeito Municipal do município de Itamarati de Minas – MG, Sr. Hamilton de Moura Filho e seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha, juntamente com sua Equipe de Apoio, torna público que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 254/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **proposta de preços** e os **documentos de habilitação** serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o **credenciamento** dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **13 DE FEVEREIRO DE 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal- **SETOR DE LICITAÇÕES**, localizada à Av. Cel. Araújo Porto, nº 506, Centro, Itamarati de Minas – MG, e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada em Prestação de Serviço de Sonorização, Iluminação, Palco, banheiro químico e tendas, para a realização do Carnaval 2017, que se realizará nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017, no município de Itamarati de Minas- MG.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

3.2 - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social (e última alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

3.4 - Entende-se por documento credencial:

- a) **Cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou qualquer ato de constituição da sociedade, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração com firma reconhecida**, devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;
- c) **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado que empresa atue, tenha firma constituída (emitida a pelo menos há 90 dias).
- d) **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).**
- e) **Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VI do Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- 3.5 - **Se não enviar representante a sessão, os licitantes deverão observar o item 12.1 do referido edital;**
- 3.6 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão; cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;
- 3.7 - o representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.
- a) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 – A empresa participante deverá ainda apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

a) A declaração a que se refere o Anexo V deste Edital é exigida também para as empresas que não tiverem representante presente. Neste caso deverão enviá-la num terceiro envelope, juntamente com cópia autenticada do contrato social (e última alteração) ou estatuto da empresa.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I, deverá ser apresentada dentro do Envelope nº 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 001 – **“PROPOSTA DE PREÇOS”**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
ENVELOPE N° 002 – “**DOC. DE HABILITAÇÃO**”
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - Item (compatível com o objeto descrito), e **especificação técnica completa**, conforme definida no **ANEXO III**;

5.1.2 – preço total, fixo e irrevogável, expresso em moeda nacional corrente;

5.1.3- Fica o Contratado obrigado a cumprir o presente contrato na sua totalidade e se compromete a apresentar, na sua data e hora marcada, os equipamentos para fazer face ao fiel cumprimento do presente contrato.

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade – exceto para as Microempresas e EPP, que deverão observar o item 14.8 -, para com:

6.1.2.3.1 – Certidão Débitos com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.1.2.3.2 - Certidão Débitos com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado);

6.1.2.3.3 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.1.2.3.4 - a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos - INSS);

6.1.2.3.5 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.2.3.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1- **declaração** de que inexistente qualquer **fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo II);

6.1.4.2 - **declaração que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo VI).

6.1.4.3- Se a empresa licitante for Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP deverá apresentar no envelope nº002 de **Documentação**, uma **Declaração** conforme modelo Anexo **(Anexo VIII)** como prova de enquadramento na lei, sob pena de não lhe serem aplicadas as vantagens previstas na Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo **Pregoeiro ou membro da equipe de apoio**, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **tolerância, até o credenciamento do último proponente a apresentar seus envelopes para participação do certame.**

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao **Pregoeiro** os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Após será realizado a abertura dos envelopes de propostas de preços e feita análise das propostas pelo Pregoeiro visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes e valor atual de mercado.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço unitário do item*.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos.

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16- Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- EPP. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.

7.17- Ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com artigo 45 da Lei complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe o seguinte:

Art. 45 -

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18- Não sendo possível a melhora das propostas pelas empresas beneficiadas pelo estatuto, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (ou seja, da empresa que não é micro ou de pequeno porte).

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita *por ITEM UNITÁRIO*.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Licitações do Município;

8.7.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

IX - DO PRAZO

9.1 - O Contratado se obriga a cumprir o presente contrato na sua totalidade e se compromete a apresentar, na sua data e hora marcada, os equipamentos e artistas para fazer face ao fiel cumprimento do presente contrato.

9.2 - Todas as despesas decorrentes como, Estadia, Alimentação, Hospedagem, montagem e desmontagem, transporte e etc, serão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, falta de apresentação de fichas técnicas, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1.1 - O pagamento será efetuado a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, podendo ser parcelado, mediante acordo firmado entre o Município de Itamarati de Minas e empresa Contratada.

11.1.2 - O Contratante somente efetuará o pagamento à empresa Contratada mediante comprovação de sua regularidade fiscal, apresentando neste ato, todas as Certidões Negativas que estejam vencidas além das exigências contidas na Cláusula IX e X do Edital.

11.1.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos subitens anteriores.

11.1.4 – O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto bancário); os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.1.5 - As despesas referente a Prestação dos Serviços, estarão a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações: 020501.13.392.0003.2017/339039 – ficha 199- Recurso: Próprio

11.2 – DA GARANTIA:

Como garantia da execução do objeto, a licitante vencedora deverá apresentar, em conformidade com parágrafo 1º, artigo 56 da lei 8666/93, as seguintes modalidades:

11.2.1. Caução em dinheiro, ou; (I)

11.2.2. Seguro-garantia, ou; (II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

11.2.3. Fiança bancária. (III).

11.2.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato

11.2.4. O valor da garantia será de 15% do Valor Total do Contrato.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em entregar os produtos requeridos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1 - advertência;

12.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

12.3.4 - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 desta cláusula.

12.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

12.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 12.3, subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação da CONTRATADA;

12.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

12.4 - O atraso injustificado pela apresentação dos artistas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

12.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

12.6 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

12.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

13.1 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitação, com sede na própria Prefeitura de Itamarati de Minas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.1.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 – Devendo o interessado protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, setor de licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O Aviso de Abertura de Licitação do presente certame, será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, no endereço www.itamaratideminas.mg.gov.br e no hall da prefeitura.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8- A comprovação da regularidade fiscal das micro-empresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Mas toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão ser apresentada no envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO).

14.9 – Na hipótese do item acima, será assegurada o prazo de 02 dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, em caso da empresa vencedora for ME ou EPP, para sanar alguma irregularidade referente a documentação de regularidade fiscal.

14.10 – A não regularização de documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

14.11 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

Anexo III – Relação dos Equipamentos para elaboração da Proposta

Anexo IV- Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de que atende plenamente ao Edital (esta declaração deverá vir externa aos envelopes 001 e 002) e entregue junto com o Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração - Regularidade – Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo referencial de instrumento de credenciamento (esta declaração para o Credenciamento deverá vir externa aos envelopes 001 e 002) e entregue na hora do Credenciamento;

Anexo VIII- Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo XIX – Minuta de Contrato.

14.12 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

14.13 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

14.13.1 - Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do Pregoeiro.

14.13.2 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, telefone (32) 3452-1212 ramal (21).

Itamarati de Minas, 31 de janeiro de 2017.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA

Pregoeiro

PARECER JURÍDICO:

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº10.520/02 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº, _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador que ao final subscreve, DECLARA, para fins do disposto no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Data / /

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

R.G.:

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO II (Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017

PRC Nº 00/2017

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concordamos plenamente com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Declaramos, ainda, que esta empresa cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO III

PRC 00 /2017 PREG Nº 00 /2017

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	*LOCAÇÃO DE TOALETES MOVEIS: LOCAÇÃO DE TOALETES MOVEIS EM POLIETILENO,MASCULINO E FEMININO COM ALTURA DE 2,24 M, LARGURA 1,22 M, COMPRIMENTO 1,16M, COMPOSTO DE UM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E DISPENSAM REDE DE ÁGUA E ESGOTO . OS SANITÁRIOS DEVERÃO TER: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTÓRIO, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAPACIDADE DA CAIXA PARA MÍNIMO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) LITROS. A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE EM INSTALAR OS SANITÁRIOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO, NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVENDO FAZER O TRABALHA DE LIMPEZA TODOS OS DIAS DE EVENTO, HIGIENIZANDO DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, E RETIRÁ-LOS NO DIA SEGUINTE AO TÉRMINO DO EVENTO. COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	Und	10		
	*LOCAÇÃO DE TENDA: LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 10MX10M NA COR BRANCA(LONA COM CONJUNTO ANTI-CHAMA),LONA PRESA EM VELCROS,TODA EM AÇO GALVANIZADO, MONTAGEM,DESMONTAGEM , TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E ART'S POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Und	03		
	*LOCAÇÃO DE TENDA: LOCAÇÃO DE TENDA TENSSIONADA(CHAPÉU DE BRUXA), MEDINDO 03MX03M COM BALCÃO DE AÇO GALVANIZADO E FECHAMENTO DE PLACAS, TENDA NA COR BRANCA(LONA COM CONJUNTO ANTI-CHAMA),LONA PRESA EM VELCROS,TODA EM AÇO GALVANIZADO, MONTAGEM,DESMONTAGEM , TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E ART'S POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Und	12		
	• PALCO- Palco duas águas todo em AL30 (alumínio) medindo 09x07x(07m pé direito)contendo 4 talhas de 1(uma) tonelada cada e preso ao chão com sintas de segurança com catracas ou esticadores, lona anti- chama na cor branco, sombrite preto nas laterais e fundo, piso todo em compensado naval de 20mm, e altura de no mínimo 2m do chão ao piso, deverá conter guarda corpos de 1,20m de altura, escada de no mínimo 1m de largura e corrimão, asas laterais de 2m para sistema de PA line,e mais pé direito de 07m, contendo também 2(duas)talhas de 1(uma)tonelada, camarim tamanho mínimo de 4x4m todo fechado, house mix de no mínimo 3x3m. Obs.: Todas as despesas necessárias relacionadas ao evento, como alimentação, estadia, despesas com funcionários, transporte e impostos (ART) fica a cargo da empresa contratada.	Und	01		
	• PASSA-UM - Estrutura para delimitação de área e proteção, 2mx1,20m,material em aço galvanizado(não aceitaremos de ferro pintado) total de 60 metros. Estando montado até 6 horas antes do começo do evento, ficando disponível até o termino. Obs.: Todas as despesas necessárias relacionadas ao evento, como alimentação, estadia, despesas com funcionários, transporte e impostos (ART) fica a	Und	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

	cargo da empresa contratada.				
02	SISTEMA DE P.A 12 LAINES CONTENDO 014 FALANTE DE 10/p E 01 DRAIVE D220ti 08 SUB GRAVE DE 800W 01 MESA X32 01 POTÊNCIA PARA AGUDO 01 POTÊNCIA PARA MEDDIO GRAVE 01 RACK 01 PROCESSADOR SISTEMA DE PALCO 02 LAINES 02 SUBS 02 MONITORES 01 CUBO DE BAIXO 14 PEDESTAIS 01 CORPO DE BATERA 01 RACK DE POTÊNCIA DIRECTS MICROFONES 01 POWER PLAY 08 vias 01 PROCESSADOR CABOS DE XLR CABOS DE AC CABOS DE FONE ILUMINAÇÃO PARA O PÚBLICO - 02 MINI BRUTI COM 04 LAMPADA - 02 MINI BRUTI COM 02 LAMPADA - 01MESA DMX 12/16 ILUMINAÇÃO PARA O PALCO - 01 RACK DIMM 06 CANAIS – 24.000 WATTS - 02 ATOMIC 3000 - 12 CANHÕES PAR 64 FOCO 5 - 15 CANHÕES PAR 64 LED - 02 GERADORES DE FUMACA COM CONTROLE REMOTO 3000 w - 01 PRATICAVEL DE 2,00x2,00x0,60 - 01 TELÃO 4x2 de ALTA DEFINIÇÃO DE LED ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO 80 MTS DE Q30 DE ALUMINIO TRELIÇA	und			

A) TODOS OS ITENS DEVEM TER A ESPECIFICAÇÃO DE MARCA E MODELO E NÃO DEVEM SER INFERIOR EM QUANTIDADE E POTÊNCIA AO SOLICITADO NESTE ANEXO;

B) TODOS OS ITENS SERAM USADOS TODOS OS DIAS DE CARNAVAL (DIAS 24, 25, 26,27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2017);

C) A MONTAGEM DOS ITENS NO LOCAL DO EVENTO DEVERÁ SER FEITA ATÉ O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

D) TODOS ITENS SERAM VISTORIADOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL 02(DOIS) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

A) Será de INTEIRA E EXCLUSIVA responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas com estadias, alimentação e transportes das equipes responsáveis pela montagem de todos estes equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO IV– PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017
(MODELO)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, em ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judícia e da negocia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento do procedimento licitatório instaurado sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL pela Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas – MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017, PRC Nº ___/2017, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar propostas, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Itamarati de Minas, _____ 2017.

Assinatura:

(firma reconhecida do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada
_____, na Cidade de _____, afirmamos de
que estamos cientes de todos os termos do Edital Pregão Presencial nº ____/2017, Processo
Licitação nº ____/2017, da Prefeitura de Itamarati de Minas, e ainda, que cumprimos a todas
as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não se emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO VII

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

Processo Licitatório nº 00/2017

Edital de Pregão Presencial nº 00/2017

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____,
portador da cédula de identidade nº....., expedida pela _____, outorgando-lhe plenos
poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº...../2017, em especial
para formular lances verbais e para interpor recursos, ou deles desistir.

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

R.G.:

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO – VIII
(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017 – PRC N.º 00/2017

A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, ____/____/____.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO XIX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS E A EMPRESA, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº17.706.813/0001-02, com sede à Av. Coronel Araújo Porto, nº 506, Centro, nesta cidade de Itamarati de Minas – MG, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhor HAMILTOM DE MOURA FILHO, e como **CONTRATADA**, a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede, na cidade _____, e aqui representada por seu representante legal ..., nos termos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, oriundo do Processo Licitatório nº 012/2014, Pregão Presencial nº009/2014, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratação de uma empresa especializada em Prestação de Serviço de Sonorização, Iluminação, Palco, banheiro químico e tendas, para a realização do Carnaval 2017, que se realizará nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017, no município de Itamarati de Minas-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O Contratado se obriga a cumprir o presente contrato na sua totalidade e se compromete a apresentar, na sua data e hora marcada, todos os equipamentos para fazer face o fiel cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A contratante pagará à contratada o valor de R\$_____ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, podendo ser parcelado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

mediante acordo firmado entre o Município de Itamarati de Minas e empresa Contratada.

4.2 - O Contratante somente efetuará o pagamento à empresa Contratada mediante comprovação de sua regularidade fiscal, apresentando neste ato, todas as Certidões Negativas.

4.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos subitens anteriores.

4.4 – O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto bancário); os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

4.5 – DA GARANTIA:

Como garantia da execução do objeto, a licitante vencedora deverá apresentar, em conformidade com parágrafo 1º, artigo 56 da lei 8666/93, as seguintes modalidades:

11.2.1. Caução em dinheiro, ou; (I)

11.2.2. Seguro-garantia, ou; (II)

11.2.3. Fiança bancária. (III).

11.2.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato

11.2.4. O valor da garantia será de 15% do Valor Total do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços estabelecidos neste contrato não poderão sofrer equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contratado terá vigência a contar a partir da data de sua assinatura até o prazo de 60(sessenta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com aquisição destes produtos está a cargo de elemento orçamentário na seguinte dotação:

dotações: 020501.13.392.0003.2017/339039 – ficha 199- Recurso: Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATANTE:

- A) Manter comissão para acompanhar e recebimento dos serviços artísticos, objeto deste contrato;
- B) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

- C) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- A) O Contratado se obriga a cumprir o presente contrato na sua totalidade e se compromete a apresentar, na sua data e hora marcada, os equipamentos e artistas para fazer face o fiel cumprimento do presente contrato.
- B) Todas as despesas decorrentes como, alimentação, hospedagem, etc, serão por conta da **contratante**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas e condições, facultada sua defesa prévia.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa indenizatória pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

8.2.4 - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPOSTOS

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária trabalhista e previdenciária porventura decorrentes desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUB-ROGAÇÃO

A Contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou sub-empregadora, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato tem sua fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, a Lei Federal n.º 10.520/2002, e Processo Licitatório nº 0/2017, Pregão Presencial nº 00/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO E DO FORO

13.1- Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato;

13.2- Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista;

13.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinaram as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Itamarati de Minas, _____ de _____ de 2017.

TESTEMUNHAS:

CPF:

Contratante:

CPF:

Contratada:

CNPJ:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº10.520/02 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente contrato.

Itamarati de Minas,dede 2017.